



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.044948/2024-21

RECORRENTE: **MARTINS ROSAN & SCHIO LTDA.**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN/SIMPLES NACIONAL

RELATOR: Rosalmir Moreira.

EMENTA:

IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN/SIMPLES NACIONAL. Impugnação a lançamento efetuado através Notificação Fiscal nº4754/2022; Lançamento de tributo relativo a novembro de 2021; Alegação de retenção por parte da tomadora dos serviços; Solicitação de revisão da decisão; Competência tributária determinada pelo inciso III do artigo 156 da Constituição Federal; Fato gerador previsto no artigo 1º da Lei Complementar 116/2003 com alterações introduzidas pela Lei 9.310/2003; Tributação em obediência aos subitem 14.01, 14.06 do art. 105 da Lei 7.303/97; Notas fiscais emitidas com imposto a recolher; Serviços declarados de acordo com o subitem 4.03 do art. 105 da Lista de Serviços da Lei 7.303/97; Tributação correta e obedecendo a legislação pertinente; Multa lançada de acordo com previsão legal; Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO Nº 055/2025 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente MARTINS ROSAN & SCHIO LTDA

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Fábio Hiroyuki Tanno, Gustavo Concovia Fonseca, Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiak e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 29 de abril de 2025.

ROSALMIR MOREIRA

YUMIKO UENO MAGNO

RELATOR

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rosalmir Moreira, Membro Titular**, em 28/05/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 28/05/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15722086** e o código CRC **F748AB79**.

Referência: Processo nº 19.006.044948/2024-21

SEI nº 15722086